



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 02
541/2012
Protocolo

(S) COMISSÃO(ÕES) DE: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
11/10/2012  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 066/12  
PROCESSO N° 541/12

Institui o Sistema Integrado de Matrículas, nas escolas da rede municipal de Diadema, que garante que irmãos frequentem, preferencialmente, a mesma escola municipal, e dá outras providências.

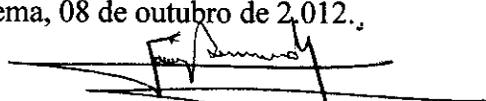
O Vereador JOÃO PEDRO MERENDA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Sistema Integrado de Matrículas, nas escolas da rede municipal de Diadema, que garante que irmãos que estejam na mesma etapa da educação básica frequentem, preferencialmente, a mesma escola próxima de sua residência.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 08 de outubro de 2012.,

  
Ver. JOÃO PEDRO MERENDA



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	03
	541/2012
Protocolo	2.

## JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de Lei é garantir que irmãos que freqüentem a mesma etapa da educação básica passem a ter vagas, preferencialmente, na mesma escola municipal próxima à sua residência, acabando, assim, com os gastos e os problemas acarretados pelo deslocamento de irmãos para escolas distintas, muitas vezes, distantes da residência da família.

É comum a situação de irmãos que não conseguem vagas na mesma escola, sendo obrigados a estudar em locais separados, e, às vezes, distantes de suas residências, o que violenta flagrantemente o texto atual do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Muitas mães reclamam que, havendo dois filhos ou mais, em idades aproximadas, eles deveriam estudar na mesma escola, facilitando, assim, o trabalho de deslocamento dos pais na condução de seus filhos às aulas.

Seja pelo aspecto financeiro ou psicológico, a separação de irmãos que estão no ensino básico e que são encaminhados para escolas diferentes, longe de sua residência, traz inúmeros prejuízos e inconvenientes, que podem acarretar consequências negativas para toda uma vida.

O fato de os irmãos estudarem em uma mesma unidade escolar facilitará a participação dos pais ou responsáveis na vida escolar das crianças.

Essa iniciativa tem relevância social incontestável, afinal, mesmo que o Estatuto da Criança e do Adolescente assegure o acesso à escola pública próxima à residência do educando, seu texto não garante que irmãos consigam vagas na mesma escola.

Assim, aguarda este Vereador poder contar com o apoio dos Nobres Edis, no sentido de que a presente proposição venha a ser aprovada.

Diadema, 08 de outubro de 2012.



Ver. JOÃO PEDRO MERENDA